MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 280, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a validade das justificativas de ausência às atividades acadêmicas por motivo de deslocamento para o exercício do direito ao voto, assegurando aos(às) discentes a ausência de prejuízos acadêmicos decorrentes dessas faltas.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF),** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 09 de outubro de 2026, realizada presencialmente no Auditório das Pró-Reitorias da UFJF e remotamente para os(as) Conselheiros(as) de Governador Valadares, nos termos do art. 1º da Resolução Consu/UFJF nº 45/2022,

RECONHECENDO a importância política do direito ao voto,

Art. 1º RESOLVE que as justificativas fundamentadas de ausência às atividades acadêmicas por motivo de deslocamento para o exercício do voto são consideradas válidas, não podendo as ausências desta natureza acarretarem qualquer prejuízo ao/à discente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 9 de outubro de 2026.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do CONSU/UFJF

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas**, **Secretário(a) Geral**, em 15/10/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva**, **Reitor(a)**, em 15/10/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3280818** e o código CRC **B24776E7**.

Referência: Processo nº 23071.900219/2026-10 SEI nº 3280818